**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Processo n. 616213/2008.

Recorrente – Madeiranit Madeiras Ltda.

Auto de Infração n. 112369, de 13/09/2008.

Relator – Flávio Lima de Oliveira – SINFRA.

Advogado – Fernando Ulysses Pagliari – OAB/MT 3.047

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**Acórdão 207/2021**

Auto de Infração n° 112369, de 13/09/2008.Termo de Apreensão n° 106999, de 13/09/2008.Relatório Técnico n° 844/SUF/CFF/08. Por transportar 26,316 m³ de madeira em tora, em desacordo com o órgão ambiental, conforme Notificação n. 112332. Decisão Administrativa n° 609/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração 112369, de 13/09/2008, arbitrando a multa no valor de R$ 7.894,80 (sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), com fulcro no Art.47 do Decreto Federal n° 6.514/08. Requer o recorrente que seja o recebimento do presente, com o efeito suspensivo, na forma da Lei 7.692/2002, bem como: Em prejudicial, reconhecer a prescrição, tanto a intercorrente, bem como do lustro. Ultrapassada a prejudicial antecedente, seja anulada a decisão, proferindo outra, apreciando todas as razões da defesa primária, bem como os respectivos pedidos, declarando nulo o AI, frente a comprovada ausência de motivo para multar ou ainda, pela excludente de ilicitude. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, diante dos fatos e fundamentos ora apresentados, conhecemos do recurso administrativo apresentado e no mérito damos provimentos, haja vista ter ocorrido o instituto da prescrição intercorrente, do Ofício n. 337/SPA/SEMA/2001, datado de 04/02/2011 (fl. 75) até o Despacho da SEMA, datado de 01/07/2016, (fl. 77), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos sem decisão administrativa, com aplicação do artigo 21, caput e § 2°, do Decreto Federal n° 6.514/2008.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB/MT

**Natália Alencar Cantini**

Representante da FÉ e VIDA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

Cuiabá, 26 de agosto de 2021.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 3ª J.J.R.**